

**Art. 4º RECOMENDAR** à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em Manaus, 11 de novembro de 2021.

**TIAGOLIMA ESILVA**  
Presidente do CME/Manaus

**RESOLUÇÃO Nº 239/CME/2021**  
**APROVADA EM 25.11.2021**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007, e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 239/CME/2021, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fases Creche (3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SOFIA SOEIRO DO NASCIMENTO;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 239/CME/2021 da lavra do Conselheiro Marcus Libório de Lima e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 25/11/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR** o Funcionamento de Curso do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SOFIA SOEIRO DO NASCIMENTO – localizado na Avenida Rio Paru, nº 107, Quadra 202, Conjunto Viver Melhor, Bairro Santa Etelvina - Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fases Creche (3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

**Art. 2º CONSIGNAR** a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

**Art. 3º HOMOLOGAR** o Projeto Político Pedagógico e REAFIRMAR a autonomia da escola para sua elaboração e operacionalização, bem como da Proposta Curricular.

**Art. 4º RECOMENDAR** à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em Manaus, 25 de novembro de 2021.

**TIAGOLIMA ESILVA**  
Presidente do CME/Manaus

**RESOLUÇÃO Nº 240/CME/2021**  
**APROVADA EM 02.12.2021**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007, e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 240/CME/2021, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento) da ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 240/CME/2021 da lavra do Conselheiro Antônio José da Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 02/12/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR** o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, localizada na Rua Raio de Luz, s/n, Residencial Viver Melhor, 2ª Etapa, Bairro Lago Azul - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

**Art. 2º CONSIGNAR** a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

**Art. 3º HOMOLOGAR** o Projeto Político Pedagógico e REAFIRMAR a autonomia da escola para sua elaboração e operacionalização, bem como da Proposta Curricular.

**Art. 4º RECOMENDAR** à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em Manaus, 02 de dezembro de 2021.

**TIAGOLIMA ESILVA**  
Presidente do CME/Manaus

**RESOLUÇÃO Nº 242/CME/2021**  
**APROVADA EM 11.11.2021**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007, e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 242/CME/2021, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da ESCOLA MUNICIPAL MONTE HOREBE.

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 242/CME/2021 da lavra da Conselheira Elaine de Souza Saldanha e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 11/11/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR** o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL MONTE HOREBE – localizada no Ramal 09, Lago Puraquequara - Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

**Art. 2º CONSIGNAR** a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

**Art. 3º HOMOLOGAR** o Projeto Político Pedagógico e REAFIRMAR a autonomia da escola para sua elaboração e operacionalização, bem como da Proposta Curricular.

**Art. 4º RECOMENDAR** à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em Manaus, 11 de novembro de 2021.

TIAGO LIMA E SILVA  
Presidente do CME/Manaus

**RESOLUÇÃO Nº 243/CME/2021  
APROVADA EM 25.11.2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007, e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 243/CME/2021, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HELENO NOGUEIRA DOS SANTOS.

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 243/CME/2021 da lavra do Conselheiro Evaldo Bezerra Pereira e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 25/11/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR** o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HELENO NOGUEIRA DOS SANTOS – localizada na Rua Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, nº 2335, Bairro Colônia Terra Nova - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

**Art. 2º CONSIGNAR** a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

**Art. 3º HOMOLOGAR** o Projeto Político Pedagógico e REAFIRMAR a autonomia da escola para sua elaboração e operacionalização, bem como da Proposta Curricular.

**Art. 4º RECOMENDAR** à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em Manaus, 25 de novembro de 2021.

TIAGO LIMA E SILVA  
Presidente do CME/Manaus

**RESOLUÇÃO Nº 248/CME/2021  
APROVADA EM 25.11.2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007, e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 248/CME/2021, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fases Pré-escola (4 e 5 anos), e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) da ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 248/CME/2021 da lavra do Conselheiro Antônio José da Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 25/11/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR** o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, localizada na Comunidade Monte Sinai/ Igarapé Açú - Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fases Pré-escola (4 e 5 anos), e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

**Art. 2º CONSIGNAR** a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

**Art. 3º HOMOLOGAR** o Projeto Político Pedagógico e REAFIRMAR a autonomia da escola para sua elaboração e operacionalização, bem como da Proposta Curricular.

**Art. 4º RECOMENDAR** à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em Manaus, 25 de novembro de 2021.

TIAGO LIMA E SILVA  
Presidente do CME/Manaus